

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



JUSTIFICATIVA / PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025

PROCESSO ADM N.º 009/2025

1. No dia 14/01/2025, recebi o processo administrativo acima registrado, ao qual consta como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025**. O processo veio devidamente autuado, numerado e assinado, contendo o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e o termo de referência.
2. Nos termos do despacho do Agente de Contratação e estando esta pregoeira de acordo a modalidade a ser seguida nos termos do Artigo 28, I da Lei 14.133/2021. Porém o pregão deverá ter seu prosseguimento de forma presencial, neste sentido passo a justificar, para legalidade do artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.
3. O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 **dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes**, como é o caso de Uiramutã – RR, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o **prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o **§ 2º do art. 17** desta Lei;
4. O edital de pregão em liça seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.
5. A lei federal 14.133/2021, (art. 17) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, onde informamos que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.
6. Por fim, é de conhecimento geral que a internet no Estado de Roraima é precária, tanto é verdade que o Ministério Público Federal ingressou Notícia de Fato n.º 1.32.000.000797/2022-08. Não estamos alegando inexistência de internet, é sim que a internet é precária, tendo problemas de conectividade diariamente.
7. Assim, nos termos do artigo 176 da Lei 14.133/2021, tem-se por justificado a utilização neste procedimento de pregão presencial.


MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 002/2025

Uiramutã/RR 14 de janeiro de 2025.



SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

SETOR DE LICITAÇÕES

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, este Agente de Contratação, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

Uiramutã-RR, 14 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratações
Portaria n. 002/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO



PORTARIA N.º 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 002/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Uiramutã não conta com nenhum servidor público em cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora em cargo comissionado MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS, CPF: 892.459.972-00, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Uiramutã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Tendo em vista a quantidade reduzida de servidores, portaria diversa disporá acerca da eventual nomeação de servidores para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uiramutã, 03 de janeiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Meico Willians Silva Queiroz
Código Identificador: C18FAB3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/01/2025. Edição 2308

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CMU/RR
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO _CPC/CMUI

De ordem para Protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, 13 de Janeiro de 2025

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 144.000,00	Valor total estimado dos preços unitários 150.000,00	Valor total estimado dos preços unitários 156.000,00	Media estimado dos preços unitários 150.000,00

Uiramuta-RR, 10 de Janeiro de 2025.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA – RR

COMISSAO PERMANENTE DE CONTRATACAO - CPC

COTACAO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: VSX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO – CNPJ: 33.959.695/0001-92

E-MAIL: vsxcomercioeservicos123@gmail.com

TELEFONE DE CONTATO: (95) 98418-1394

ENDEREÇO COMPLETO: Rua: R PEDRO RODRIGUES, 80, sala, 10 Bairro: Centro – Alto Alegre – RR CEP: 69.301-180

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 5780-0 C/C: 49431-3

ITEM	DESCRIACAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV/ MÊS	12	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL					144.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 5780-0 C/C: 49431-3

UIRAMUTA – RR 20/12/2024.

**VSX COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA: 33959695000192

VSX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.959.695/0001-92

Rua Pedro Rodrigues, nº 80, Centro - Boa Vista - RR - CEP - 69301-180

Telefone: (95) 98418-1394



Assinado de forma digital por VSX
COMERCIO E SERVICOS

LTDA: 33959695000192

Dados: 2024.12.20 16:44:18 -04'00'



G. MENEZES DA SILVA - ME
ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL
CNPJ N: 41.796.556/0001-13 IE: 24.042439-0

AO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DE FANTASIA: ELETROAR SERVICOS E MANUTENCOES EM GERAL

RAZÃO SOCIAL: G. MENEZES DA SILVA - ME

CNPJ: 41.796.556/0001-13 OPTANTE PELO SIMPLES: (SIM)

ENDEREÇO: RUA: PEIXES, 114 BAIRRO: CIDADE SATELITE CIDADE: BOA VISTA / RR CEP: 69.317-532 E-MAIL:
RALIGER@HOTMAIL.COM TELEFONE: 0-95- 991759071

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 -RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista - RR

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DESCRICAO DOS SERVICOS	UND	QUANT	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV/ MÊS	12	13.000,00	156.000,00
VALOR TOTAL					156.00000

VALIDADE DA PROPOSTA: prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas
DADOS BANCARIOS. CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA. 3027 DP. 003 C/C.4005-3

Uiramutã - RR - 20/12/2024.

GM COMERCIO E SERV. LTDA
CNPJ: 41.796.556/0001-13
ADM: Ednael da Silva Castoldi
CPF: 008.242.702-07

J.J VASCONCELOS LTDA
CNPJ 58.807.775-53
Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR
CEP. 69,312-202
Telefone – (95) 99135-5261



A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
RAZÃO SOCIAL: J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH
CNPJ: 58.807.775/0001-53
ENDEREÇO: Rua: Tia Joca, Nº 717 sala 04
BAIRRO: caimbe
CEP: 69.312-202
CIDADE: Boa Vista - RR
TELEFONE: 95-99135-5261
EMAIL: JEFFERSON101517@GMAIL.COM
BANCO: ITAU CONTA CORRENTE: 6953 AGENCIA: 98698-8

58.807.775/0001-53
J. J VASCONCELOS LTDA
Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé
CEP: 69.312-202
Boa Vista - RR

COTACAO DE PRECOS

ITEM	DESCRIACAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS, MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV/ MÊS	12	12.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

A licitante declara que:

O Prazo de Validade da Proposta é de (60) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
UIRAMUTA - RR 03/12/2024.

Jefferson José Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário

VT
TECH



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 75, caput e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, CONFORME PAMS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS.**

Na qualidade de ordenador de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

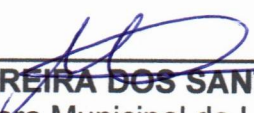
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Contratação – CPC para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 10 de Janeiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

Ao

Exc. Sr.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Em atendimento ao Art. 72, V, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

Uiramuta-RR, 10 de janeiro de 2025.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

J.J VASCONCELOS LTDA
CNPJ 58.807.775-53
Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR
CEP. 69,312-202
Telefone – (95) 99135-5261



58.807.775/0001-53
J. J VASCONCELOS LTDA
Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé
CEP: 69.312-202
Boa Vista - RR

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
PREGAO PRESENCIAL N: 009/2025 PROCESSO: 009/2025
DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 AS 09:30 HS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH estabelecida na Rua: Tia Joaca, n.: 717 sala 04 Bairro: Caimbe CEP: 69.312-02 em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.807.775/0001-53, neste ato representado pelo seu administrador JEFFERSON JOSE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Por ser verdade assina o presente.

UIRAMUTA – RR 24/02/2025



Jefferson José Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário

J.J VASCONCELOS LTDA

CNPJ 58.807.775-53

Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista - RR

CEP. 69.312-202

Telefone - (95) 99135-5261



58.807.775/0001-53

J. J VASCONCELOS LTDA

Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé

CEP: 69.312-202

Boa Vista

RR

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

PREGAO PRESENCIAL N: 009/2025 PROCESSO: 009/2025

DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 AS 09:30 HS

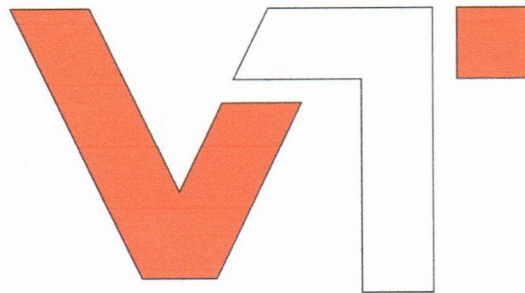
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH estabelecida na Rua: Tia Joaca, n.: 717 sala 04 Bairro: Caimbe CEP: 69.312-02 em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.807.775/0001-53, neste ato representado pelo seu administrador JEFFERSON JOSE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina o presente.

TECH

UIRAMUTA - RR 24/02/2025

Jefferson Jose Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário



TECH

for Vm



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: J. J VASCONCELOS LTDA

CPF/CNPJ: 58.807.775/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:42 do dia 23/02/2025 , com validade até o dia 25/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Cz5I1N5KwhydanQ8cIHV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/02/2025 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.807.775/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BB.326D.1572.5389 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/02/2025 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.865.024-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BC.70ED.8ED6.D925 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

João Vitor



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEFFERSON JOSE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **079.865.024-95**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:33 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 58zShX3FpuKf43oGIHm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atesta a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

João Vitor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

João Vitor



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. J VASCONCELOS LTDA, de CNPJ 58.807.775/0001-53 e protocolado sob o número 25/001.892-6 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 631214, em 04/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DARLIN SILVA CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2025



Documento assinado eletronicamente por DARLIN SILVA CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2025, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 25/001.892-6.

João Vitor



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/001.892-6	RRP2500005793	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

João

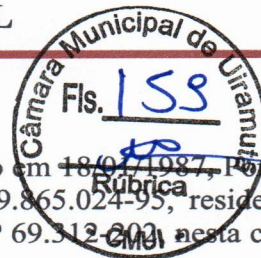


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. J VASCONCELOS LTDA



JEFFERSON JOSE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/07/1987, Portador da Cédula de Identidade nº 7824245 SDS/PE, inscrito no CPF/MF de nº 079.865.024-95, residente e domiciliado na Rua Tia Joaca, Nº 717, Complemento Apt 4, Bairro Caimbé, CEP 69.312-202, nesta cidade de Boa Vista-Roraima.

Único sócio da empresa **J. J VASCONCELOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o NIRE nº **14200201613** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.807.775/0001-53**, com sede na **Rua Tia Joaca, nº 717, Complemento 4, Bairro: Caimbé, CEP: 69.312-202**, nesta cidade de Boa Vista-RR, Resolve alterar o Contrato Social e Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades econômicas da empresa passam a ser:

PRIMÁRIA

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

SECUNDÁRIAS

18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

74.10-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

31.02-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

31.03-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticac digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. J VASCONCELOS LTDA

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos sociais a partir deste ato passam a ser:

PRIMÁRIA

Impressão de Material para uso publicitário

SECUNDÁRIAS

Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Atividades de design

Impressão de material impressão de livros, revistas e publicações periódicas

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalação de painéis publicitários

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Instalação e manutenção elétrica

Provedores de acesso as redes de comunicações

Locação de automóveis sem condutor

Serviços de pintura de edifícios

Fabricação de moveis com predominância de madeira

Fabricação de moveis com predominância de metal

Fabricação de moveis, exceto madeira e metal

Obras de alvenaria

Comercio varejista de moveis

Comercio varejista de artigos de papelaria

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio atacadista de equipamentos de informática

Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Limpeza em prédios e em domicílios

Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista

Reparação de artigos do mobiliário

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



A VISTA DAS MODIFICAÇÕES CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. J VASCONCELOS LTDA** e Nome de fantasia: **V TECH**.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticac digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. J VASCONCELOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Rua Tia Joaca, nº 717, Complemento 4, Bairro: Caimbé, CEP: 69.312-202, nesta cidade de Boa Vista-RR.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas da empresa são:

PRIMÁRIA

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

SECUNDÁRIAS

18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
74.10-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente
18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos
18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos sociais desta empresa são:

PRIMÁRIA

Impressão de Material para uso publicitário

SECUNDÁRIAS

Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticar digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. J VASCONCELOS LTDA



Atividades de design
Impressão de material impressão de livros, revistas e publicações periódicas
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação de painéis publicitários
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Instalação e manutenção elétrica
Provedores de acesso as redes de comunicações
Locação de automóveis sem condutor
Serviços de pintura de edifícios
Fabricação de moveis com predominância de madeira
Fabricação de moveis com predominância de metal
Fabricação de moveis, exceto madeira e metal
Obras de alvenaria
Comercio varejista de moveis
Comercio varejista de artigos de papelaria
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comercio atacadista de equipamentos de informática
Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista
Reparação de artigos do mobiliário
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS %	VALOR R\$
JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	100 %	R\$ 150.000,00
Total	100 %	R\$ 150.000,00

Parágrafo Primeiro: - A sociedade limitada unipessoal será regida por este instrumento constitutivo, considerando a disposição constante do art.1.052 e seus §1º e § 2º, da lei 10.406/02, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticar digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



J. J VASCONCELOS LTDA

preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão de uma alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **JEFFERSON JOSE VASCONCELOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento. Ao administrador compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 71

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



J. J VASCONCELOS LTDA

enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo quanto neste instrumento particular lavra-se, obrigando a se cumprir o presente Instrumento.

Boa Vista-Roraima, 04 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON JOSE VASCONCELOS

Sócio Administrador

Assinatura Eletrônica



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/001.892-6	RRP2500005793	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

John Lins



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200201613

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: J. J. VASCONCELOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2500005793

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

4 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Atesto a Veracidade
deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Jonas



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J. VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. segunda-feira, 13 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. J VASCONCELOS LTDA, de CNPJ 58.807.775/0001-53 e protocolado sob o número 25/000.418-6 em 10/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200201613, em 13/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TEIXEIRA DE SOUZA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	13/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	13/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/01/2025



Documento assinado eletronicamente por LUANA TEIXEIRA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2025, às 10:42.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/000.418-6.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.418-6	RRB2500001460	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	13/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE J. J VASCONCELOS LTDA



JEFFERSON JOSE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1987, profissão: empresário, nº do CPF: 079.865.024-95, identidade: 7824245, órgão expedidor: SDS-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TIA JOACA, número 717, bairro CAIMBE, APT: 4; município BOA VISTA - RR, CEP: 69.312-202.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: J. J VASCONCELOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TIA JOACA, número 717, bairro CAIMBE, 4;,, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.312-202.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO ATIVIDADES DE DESIGN IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LOCALACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUCTOR SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL FABRICACAO DE MOVEIS DE MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCALACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE MATERIAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) divididos em 150.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	150.000	R\$ 150.000,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo Segundo. A sociedade limitada unipessoal será regida por este instrumento constitutivo, considerando a disposição constante do art.1.052 e seus §1º e § 2º, da lei 10.406/02, do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JEFFERSON JOSE VASCONCELOS, ao administrador compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava - A sociedade adotará como nome fantasia V TECH.

DO PRO LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira -

Falecendo ou ficando interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda -

O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade,



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

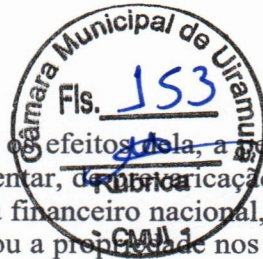
por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de concussão, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) eleger(m) o foro BOA VISTA - RR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BOA VISTA-RR, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON JOSE VASCONCELOS: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/000.418-6	RRB2500001460	10/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	13/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: J. J. VASCONCELOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRB2500001460

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BOA VISTA

Local

10 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**Atesto a Veracidade
deste documento
Conforme Consulto
Via Internet**



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200201613 em 13/01/2025 da Empresa J. J. VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250004186 - 10/01/2025. Autenticação: FE82DFF7C1E52E4573778B0D83832AE3EDC7F. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/000.418-6 e o código de segurança EV9V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

J.J VASCONCELOS LTDA

CNPJ 58.807.775-53

Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR

CEP. 69,312-202

Telefone – (95) 99135-5261



58.807.775/0001-53

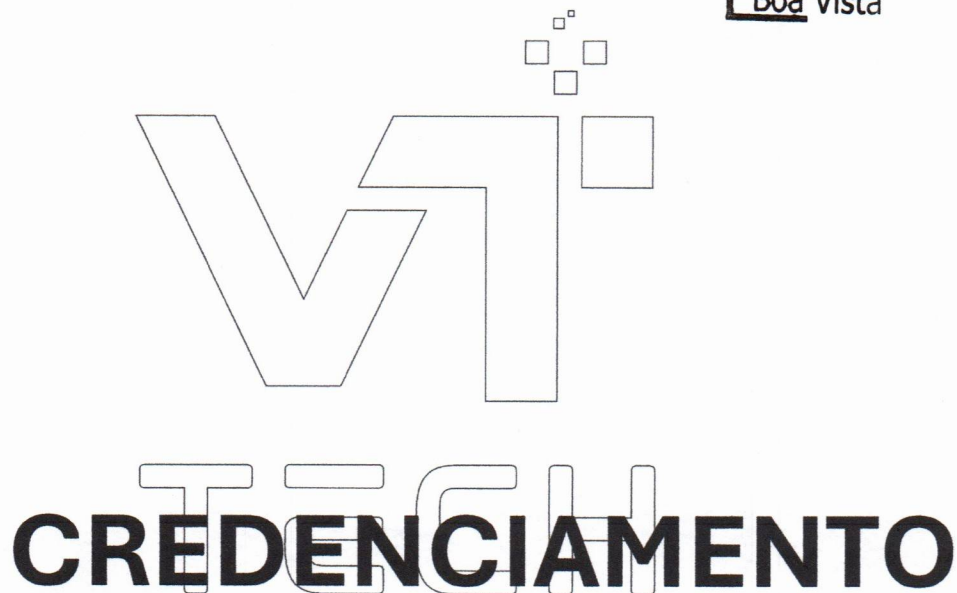
J. J VASCONCELOS LTDA

Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé

CEP: 69.312-202

Boa Vista

RR



CREDENCIAMENTO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
- 1.2. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

3 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal de Uiramutã- RR constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS	12	12.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de digitalização de documentos oficiais processos licitatórios, balanços, decretos resoluções, leis, atas memorandas, ofício, entre outros deverá:

- A) O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão;
- b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.



c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma ~~garantia~~ de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

d.1 Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

d.2 Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo o kofax.

c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.

NOTA: Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

d.3 Conclusão:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo;

b) conferência das páginas;

c) conferência dos processos recebidos para digitalização;

d) preparação dos documentos para devolução;

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizadora na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início da ordem de



serviços, contendo as especificações dos serviços, expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

10 - DA CONTRATADA:

- a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Pedra Grande/RN na execução do contrato.



- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL – ESTIMADO

12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

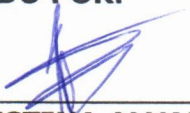
16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

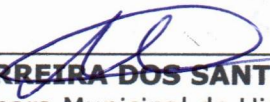
Uiramutã – RR, 06 de janeiro de 2025.

APROVADO POR:


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data de início do ETP

06/01/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

O serviço solicitado justifica-se pela necessidade da modernização da gestão de documentos e informações dos órgãos que compõem a administração pública municipal, por meio de captura, gestão e disponibilização de imagens, com garantia de sigilo, privacidade, integridade e autenticidade, incluindo assinatura digital nos termos da legislação vigente. A Câmara Municipal de Uiramutã- RR, possui um acervo de documentos em condições inadequadas de arquivamento e a digitalização permitirá sua preservação, bem como virá reduzir a necessidade de espaço físico para o armazenamento dos tipos de documentos em que a legislação já permite serem descartados. Frisa-se ainda que está Câmara não dispõe de recursos técnicos, humanos e estruturais adequados para a realização desses serviços, sendo, portanto, necessária sua contratação. Trata-se de contratação mediante Pregão Presencial, sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025**, conforme discriminação no Termo de Referência.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Atendimento as necessidades dos servidores, ao encontro das necessidades da Câmara Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS Os serviços a serem executados deverão atender as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS	SERV. MÊS	12



01	NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.		
----	--	--	--

4- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

A estimativa do valor da contratação consta no Mapa de Preços de Mercado, documento este anexo do processo de contratação. Importante destacar que foram encaminhados e-mails a vários fornecedores do segmento, no entanto, apenas dois interessados responderam a nossa solicitação. Informamos que entramos em contato telefônico com alguns prestadores de fora do estado depois de pesquisas realizadas na web, mas não obtivemos êxito para que os mesmos enviassem propostas estimadas de preço do serviço. Sobre o retorno das pesquisas, temos a informar que recebemos uma proposta via correio eletrônico e outra foi entregue/protocolada na secretaria de finanças.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- As licitantes deverão apresentar especificações dos equipamentos que serão utilizados para conversão do físico bem como dos softwares de captura, indexação e visualização de imagem, mostrando que atendem as especificações previstos neste documento;
- Nos serviços de Digitalização e Gestão de Documentos, a empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica específica, apta e capaz de executar os serviços de preparo, digitalização, indexação, controle de qualidade, suporte técnico, administração e gerência da linha de produção, com o detalhamento descrito a seguir;
- Preencher e assinar as Declarações exigidas em Anexo;
- As funcionalidades mínimas exigidas para os softwares licitados estão relacionadas na Especificação do Serviço;

6 - DA GARANTIA TÉCNICA

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para se adequar a produção, promovendo sua substituição quando necessário. Para a atividade de digitalização deverá ser alocada a quantidade necessária de equipamentos, pessoal e softwares dimensionados para a digitalização solicitada e no prazo estipulado Das Atribuições da Equipe Técnica no Processo de Digitalização de Documentos a) Supervisão: apto e capaz de gerenciar os serviços de preparo, digitalização, indexação, inserção de marcadores, controle de qualidade, suporte técnico, administração e gerência da linha de produção, devendo ser o responsável pela liderança de toda a equipe alocada no projeto, controlando a produtividade individual de cada profissional nas diversas etapas da linha de produção, bem como manter relatórios estatísticos de produção semanais atualizados para que as metas de produção sejam atingidas, e ainda atuar na substituição de pessoas ou máquinas quando necessário; b) Higienizadores: aptos a executar os processos de preparação de documentos, garantindo que os mesmos fiquem prontos a serem digitalizados, evitando que os mesmos estejam amassados, grampeados, rasgados ou com qualquer outra característica que prejudique a alimentação automática dos documentos; c) Operadores de Scanner: aptos a execução da captura e digitalização dos lotes preparados através dos scanners disponíveis na linha de produção, bem como inserir os índices de pesquisa e as atividades de classificação documentos, nos termos das definições estabelecidas pelo CONTRATANTE. d) Suporte



Técnico: suporte à linha de produção, garantindo que todos os elementos de hardware e software estejam em perfeito funcionamento, sem interrupção.

7- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Haverá exigência de assistência técnica de execução para presente contratação. Para os serviços de Digitalização de Documentos, destaca-se que serão executados em ambiente misto, em horário de expediente, de segunda à sexta feira e parte a ser realizada em instalação própria da empresa, na cidade de Uiramutã; A Câmara estabelecerá os tipos e quantidade de documentos que deverão ser digitalizados em cada ambiente, bem como as regras de protocolo para entrega e devolução dos documentos; Os softwares a que se referem os itens 05, 06 e 07 deverão estar hospedados em servidor de internet de grande porte e disponibilizados e mantidos pela CONTRATADA, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Os softwares a que se referem os itens 05, 06 e 07 deverão ter suas funcionalidades 100% operadas em navegadores de internet padrões; Os softwares a que se referem os itens 05, 06 e 07 não poderão ter funcionalidades dependentes de instalação local nos computadores deste órgão, sendo aceita exceção somente para os softwares de coleta de dados necessários para o funcionamento dos scanners e do uploads de imagens; A implantação dos softwares deverá ser executada com as versões mais atuais dos componentes da solução já disponibilizados; A implantação dos softwares somente será considerada concluída se não existir qualquer funcionamento inadequado da solução ou incompatibilidade com o previsto neste documento; A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico operacional, manutenção e atualização dos sistemas por um prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do aceite definitivo exarado pelo CONTRATANTE no Termo de Recebimento dos Serviços. Os serviços de suporte técnico se darão "in-loco", não sendo aceitos serviços somente à distância, sendo esse instrumento utilizado apenas como apoio do suporte presencial; Os serviços "in-loco" deverão ser executados sempre que houver necessidade e requisição por parte deste órgão, mediante agendamento, onde o tempo de resposta será no máximo 4 horas úteis. Todos os custos de armazenamento e hospedagem envolvidos, tanto nos armazenamentos em nuvem de documentos digitalizados, como dos softwares implantados e seus bancos de dados, correrão 100% (cem por cento) por conta da CONTRATADA, limitados aos volumes e quantidades estabelecidas neste documento. A CONTRATANTE, de acordo com legislação vigente e interesse próprio definirá e comunicará à empresa contratada, quais os tipos de documentos que deverão ser embalados e deverão ser encaminhados para a Guarda Física Estruturada prevista nessa contratação.

8. DA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Uma Comissão Técnica designada pela CONTRATANTE fará a condução de procedimento de Demonstração Técnica, devendo a empresa provisoriamente vencedora executar as tarefas solicitadas, que não poderão fugir aos itens previstos neste instrumento. A Demonstração Técnica é parte integrante do procedimento de contratação da empresa e sua não conclusão ou não cumprimento integral desclassificará a empresa provisoriamente vencedora; A Comissão Técnica será soberana para determinar o cumprimento ou não cumprimento das tarefas propostas à empresa provisoriamente vencedora; A Comissão Técnica produzirá relatório de acompanhamento de cada tarefa solicitada à empresa em demonstração; Será solicitado da empresa temporariamente vencedora, demonstração dos serviços de digitalização e de funcionalidades dos softwares citados nos itens 05, 06 e 07 e suas funcionalidades, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da convocação, acompanhados de profissionais indicados pelas licitantes. Nesse teste de aceitação o usuário final experimenta a solução antes da sua contratação; será aplicado o teste de conformidade deste Termo de



Referência. Aquelas empresas que não apresentarem amostra do software ou tiverem a aceitação do teste de conformidade reprovada, devido a não comparecimento, erros de operação que comprometam a funcionalidade ou não cumprimento de especificações previstas neste instrumento serão desclassificadas e imediatamente será convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação; Na demonstração dos softwares previstos nos itens 06 e 07, dado sua necessidade de constantes alterações e adaptações ao longo da vigência do contrato, será exigida prova de capacidade para adaptação de funcionalidades solicitadas pela Comissão de Avaliação, onde serão simuladas situações simples de alteração nos softwares pelos programadores da empresa, diretamente nos fontes do sistemas e sua compilação e disponibilização para uso, diante da Comissão, sendo as alterações limitadas às funcionalidades previstas nas Especificações dos Serviços; O tempo necessário para as alterações demonstradas será acordado entre a empresa e a Comissão, não podendo exceder 01 (uma) hora de trabalho; Deverá haver coerência da Comissão para solicitar amostras possíveis de serem executadas no tempo máximo previsto. O objetivo é apenas certificar a CONTRATANTE que a empresa possui domínio sobre as fontes dos sistemas oferecidos, para que comprove que possa atender as alterações quando solicitadas, durante a vigência do contrato.

9- ESTRATÉGIA A SER ADOTADA NA HIPÓTESE DA LICITAÇÃO FRACASSAR OU SER DESERTA E NA HIPÓTESE DO OBJETO NÃO SER ENTREGUE

Caso a licitação seja fracassada ou deserta, poderá ser repetido o processo licitatório consultando o mercado sobre as possíveis causas do não interesse das empresas na participação. Em caso do bem não ser entregue a empresa poderá ser penalizada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025** e necessários à gestão pública e guarda estruturada de documentos;
- b) O limite para execução do trabalho será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do 10.º (décimo) dia do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos ao limite de 60 (sessenta) meses.
- c) A meta dos serviços a serem executados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência.
- d) O serviço será entregue mensalmente à CONTRATANTE por meio de comunicação formal dirigida ao Fiscal do Contrato, informando a conclusão dos serviços do mês anterior, com a apresentação do Termo de Aceite contendo a quantidade de páginas que foram digitalizadas no período e as operações realizadas nos softwares contratados.
- e) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



i) No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O cronograma de execução dos serviços será dividido em cinco etapas:

- I. Parametrizações e Instalação de Equipamentos
- II. Implantação dos Softwares;
- III. Digitalizações;
- IV. Operação inicial assistida;
- V. Licenciamento, suporte, garantia e manutenção. Entendem-se como fase de implantação, todas as atividades para que o serviço possa ser realmente utilizado pela CONTRATANTE inclusive treinamentos. Após a fase de implantação dos sistemas, será realizado a etapa de Operação Inicial Assistida, onde técnicos da câmara, juntamente com consultores de negócios da empresa CONTRATADA, acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva a fim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados. A etapa de Licenciamento, suporte, garantia, manutenção e hospedagem do servidor compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico e garantia. Por último a entrega e a conclusão do serviço de maneira integral e de acordo com os termos do contrato para prestação do serviço.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A implantação de softwares de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED e o controle e a guarda eficaz do arquivamento físico, proporcionarão celeridade nos trabalhos administrativos, maior produtividade dos servidores, economia de dinheiro público e preservação da natureza, pela diminuição de fluxo de papéis. Completando o processo, a gestão e controle sobre os processos e protocolos trarão mais eficácia a diversos setores, como Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, Licitações e Contratos, Procuradorias Jurídica e Fiscal, dentre outros, bem como vem atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital exigidos pelos órgãos de controle da administração municipal, como Ministério Público e Tribunais de Contas. Também promoverá a redução de custos operacionais, tempo de espera pela localização de documentos, além da vantagem de consultas simultâneas, buscando assim a eficiência na prestação do serviço. Os benefícios dessa implantação serão a acessibilidade à informação, independente do local onde se encontram os dados, a mensuração de atividades que geram documentos de forma quantitativa e qualitativa, padronizar processos e documentação permitindo a maximização dos recursos físicos e humanos, permitir fácil e rápida rastreabilidade das informações. Permitirá ainda, controlar o fluxo de documentos e a organização dos arquivos e a normatização dos procedimentos para classificação, avaliação, transferência, recolhimento, guarda e eliminação de documentos físicos. Ademais, considerando a necessidade de prover maior segurança ao acervo bem como modernizar o trâmite processual, o serviço a ser realizado por empresa especializada é o mecanismo mais eficiente e que garantirá a confiabilidade e qualidade na transformação do acervo físico em digital, uma vez que a empresa será responsável por todo o serviço de gestão documental. Finalmente, esse serviço permitirá, de acordo com prazos legais, o descarte de papéis e sua gerência e utilização através da tecnologia disponível para sua gestão, dando mais eficácia aos processos internos. O software de gerência de guarda física permitirá o planejamento adequado para efetuar os descartes, liberando espaço físico e permitindo a diminuição da logística necessária para manter esses arquivos físicos.

13. PARCELAMENTO DO SERVIÇO



Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado. A licitação será por Lote Único, conforme tabela constante do Termo de Referência. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados pretendidos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Disponibilizar espaço físico à CONTRATADA, para o desenvolvimento dos trabalhos, correspondente a 20m², compreendendo: ambiente para a recepção e digitalização dos documentos; fornecimento de energia elétrica; mobiliário; cabeamento de rede; limpeza e higienização das instalações onde serão executados os serviços; local apropriado para armazenamento dos documentos a digitalizar e os digitalizados; e, transporte dos documentos antes e depois de digitalizados. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATADA A

CONTRATADA deverá executar ações periódicas de conservação predial em suas instalações, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços. A manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento, bem como, das áreas de trabalho, deverá ser preocupação constante da CONTRATADA. Deverão ser executadas semestralmente ações de dedetização, desratização, descupinização e desinfestação, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente, para o controle de pragas, devendo apresentar a cada 06(seis) meses, o certificado emitido por empresa qualificada, que comprove a execução dos serviços. O acesso ao local destinado ao arquivamento deverá ser restrito, somente podendo adentrar ao ambiente, o pessoal autorizado, formalmente, pela CONTRATADA, em comum acordo com a câmara ou os funcionários indicados para a realização do processamento técnico. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que necessário e solicitado um ambiente não inferior a 15 m² (quinze metros quadrados), em suas dependências, em área contígua àquela onde estarão sendo guardados e gerenciados os documentos da CONTRATANTE. Este ambiente deverá contar com os seguintes equipamentos básicos: • 01 (uma) mesa de escritório com gavetas, do tipo retangular e com tamanho médio; • 03 (três) cadeiras; • 01 (um) armário baixo, tamanho 0,75 x 0,45 m; • 02 (duas) tomadas com rede elétrica 110 Volts, todas estabilizadas; • 01 (um) microcomputador (de última geração e respectivos acessórios básicos, como monitor de vídeo, teclado e mouse) com acesso à Internet; • 01 (uma) impressora multifuncional preto/branco.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos servidores responsáveis e requisitantes, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Considerando a



evidente necessidade da Contratação de empresa especializada na locação de softwares para controle de acervo físico de documentos, migração de imagens digitalizadas, controle de protocolos e processos administrativos dos órgãos da administração, gerenciamento eletrônico de documentos e tratamento, digitalização, indexação e rearquivamento de documentos correntes, intermediários e permanentes necessários à gestão pública e guarda estruturada de documentos da Câmara Municipal de Uiramutã e Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

18. APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é aprovado e assinado pelos Integrantes do Núcleo de Administração e Finanças e pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Uiramutã.

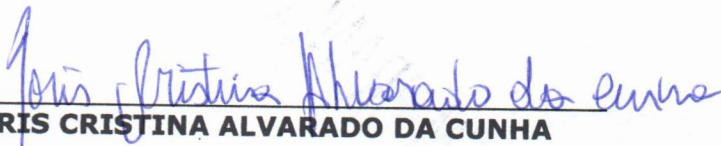
Uiramutã - RR, 06 de janeiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação da CPC/CMU/RR
002/2025

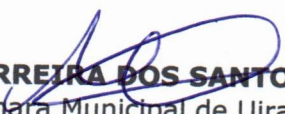
MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

DECRETO Nº 002/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPC/CMU/RR


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE: IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

I. INTRODUÇÃO

Considerando os termos do inciso VII do art. 12 da lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

II. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

Necessidade da contratação

A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal de Uiramutã- RR constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS	12



III - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

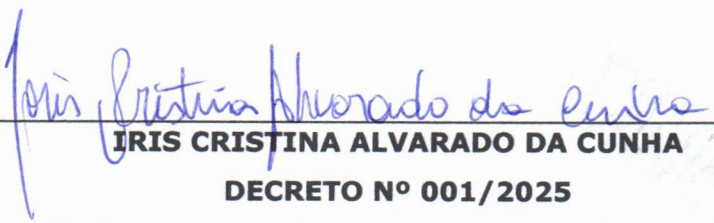
IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, estão definidos no termo de referência, conforme determina a letra "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

V - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Uiramutã – RR 02 de janeiro de 2024.



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MEMORANDO Nº 009/2025 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

Uiramutã/RR, 02 de janeiro de 2025.

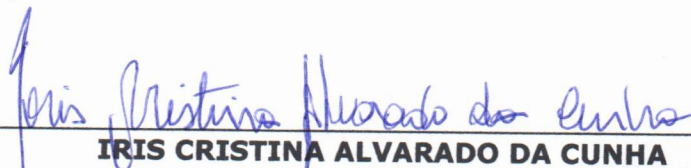
Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

Neste sentido, segue documento de formalização de demanda (DFD) e o estudo técnico preliminar (ETP) para formalização do termo de referência ou projeto básico.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 009/2025.

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão Presencial n.º 009/2025.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Oficiais, Processos Licitatórios, Balanços, Decretos, Resoluções, Leis Atas, Memorandos, Ofícios, entre Outros, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no Ano de 2025.

Fundamentação:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

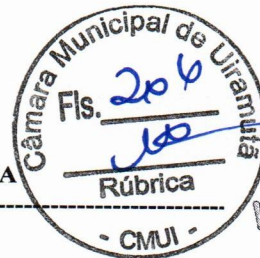
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



No presente caso, os requisitos para Pregão encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 55 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Entre as exceções previstas na Lei de Licitação está o artigo 55 ao 70 da Lei 14.133/2021.

Estando caracterizada, em tese, a possibilidade de contratação, verificamos que foi observada os critérios técnicos e foi selecionada a proposta mais vantajosa.

Consta a designação do(a) Agente de Contratações e equipe responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação.

Consta o Estudo técnico preliminar (ETP) contemplar, a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, bem como consta o termo de referencia/projeto básico.

Consta Previsão de recursos orçamentários compatíveis com o valor estimado da demanda e com a respectiva Lei Orçamentária;

Consta toda a divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e encerramento da licitação.

Consta mapa comparativo de preços.

Consta justificativa da utilização do **artigo 176** da Lei 14.133/2021, em virtude de se tratar de Município com menos de vinte mil habitantes.

Diante do exposto, atendidas as exigências legais, opinamos pela continuidade do procedimento. Devido o processo encontra-se instruído de acordo com Lei n.14.133/21. Salvo melhor juízo, é o Parecer que submetemos à apreciação.

Uiramutã/RR, 24 de fevereiro de 2025.


JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A

Controladoria da Câmara Municipal,

Encaminhamos o processo para análise da
Controladoria da Câmara Municipal de
Uiramutã.

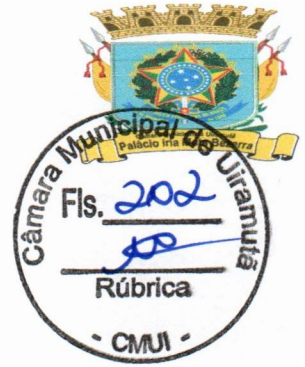
Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N° 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2025 - Sessão Nº 001

Processo : 009/2025

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**

1 - Abertura da Sessão

Às 09:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2025, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC/CMUI a Agente de Contratação / Pregoeira Sra. MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS, Portaria nº 002/2025, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011 para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 009/2025, tipo menor preço por lote. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 4.1 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
J. J VASCONCELOS LTDA	SIM	58.807.775/0001-53	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	079.865.024-95

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes:

Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à comissão, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Pregoeira o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas:

Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira passou a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSICÃO: 1	LOTE Nº 1	EMPRESA: J. J VASCONCELOS LTDA	CNPJ: 58.807.775/0001-53	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM			PROPOSTA	
Lote Nº 1				R\$ 172.980,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 172.980,00

5 - Dos Lances por lote

5.1 - Lances do Lote Único:

Tendo em vista que somente compareceu um licitante e apresentou a proposta, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação. A Pregoeira para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao lote 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:



CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	J. J VASCONCELOS LTDA	58.807.775/0001-53	172.001,40

5.1b - Classificação Provisória do Lote Único:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	J. J VASCONCELOS LTDA	58.807.775/0001-53	172.001,40

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação. A Pregoeira declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	J. J VASCONCELOS LTDA	58.807.775/0001-53	172.001,40

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, a Pregoeira comunicou ao licitante presente que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. A empresa presente não manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE GLOBAL
1	Pregão Nº 009/2025 Lote Nº 01 único	J. J VASCONCELOS LTDA	58.807.775/0001-53	R\$ 172.001,40

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, e pelo licitante.

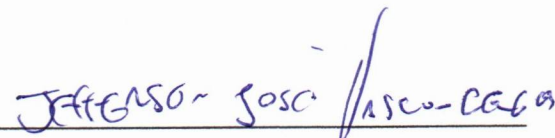

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025

Licitante presente:


Jefferson José Vasconcelos

J. J VASCONCELOS LTDA

CNPJ N. 58.807.775/0001-53



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A Procuradoria,

Encaminhamos o processo para parecer de
controle prévio de legalidade de acordo com Art.
53§4 da Lei 14.133/21.

Uiramutã – RR, 24 de fevereiro de 2025


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CFC/CMUI
Des. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

J.J VASCONCELOS LTDA
CNPJ 58.807.775-53
Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR
CEP. 69.312-202
Telefone – (95) 99135-5261

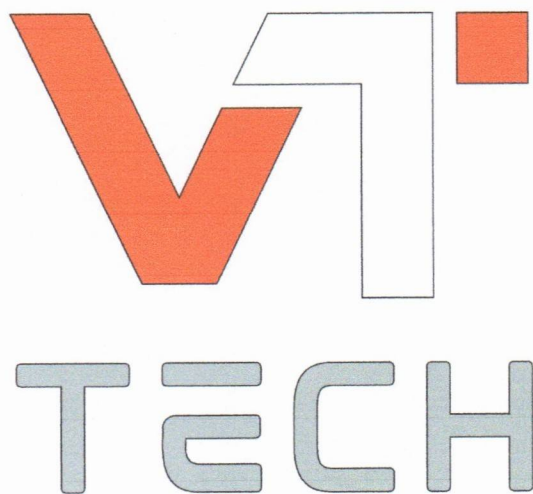
A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
PREGAO PRESENCIAL N: 009/2025 PROCESSO: 009/2025
DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 AS 09:30 HS



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

A empresa J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH estabelecida na Rua: Tia Joaca, n.: 717 sala 04 Bairro: Caimbe CEP: 69.312-02 em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.807.775/0001-53, neste ato representado pelo seu administrador JEFFERSON JOSE VASCONCELOS no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por materiais prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

UIRAMUTA – RR 24/02/2025



Jefferson Jose Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário

João Vitor

J.J VASCONCELOS LTDA

CNPJ 58.807.775-53

Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR

CEP. 69,312-202

Telefone – (95) 99135-5261



58.807.775/0001-53

J. J VASCONCELOS LTDA

Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé

CEP: 69.312-202

Boa Vista

RR

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

PREGAO PRESENCIAL N: 009/2025 PROCESSO: 009/2025

DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 AS 09:30 HS

DECLARAÇÃO

A empresa J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH estabelecida na Rua: Tia Joaca, n.: 717 sala 04 Bairro: Caimbé CEP: 69.312-02 em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.807.775/0001-53, neste ato representado pelo seu administrador JEFFERSON JOSE VASCONCELOS no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

UIRAMUTA – RR 24/02/2025

Jefferson José Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário

VT
TECH

Jefferson José Vasconcelos

J.J VASCONCELOS LTDA
CNPJ 58.807.775-53
Rua Tia Joaca, 717, AP 4, bairro Caimbé, Boa Vista-RR
CEP. 69,312-202
Telefone – (95) 99135-5261



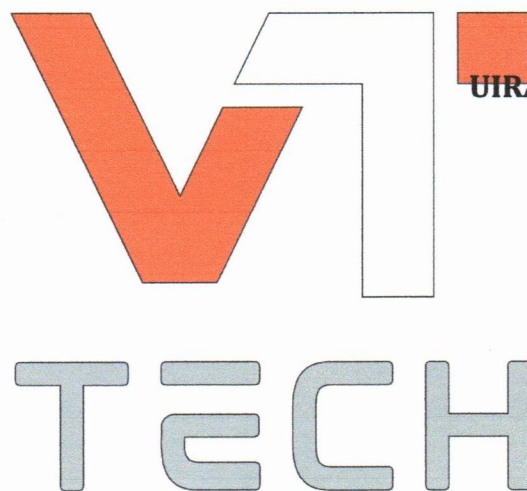
58.807.775/0001-53
J. J VASCONCELOS LTDA
Rua Tia Joaca, 717/4 - Caimbé
CEP: 69.312-202
Boa Vista - RR

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
PREGAO PRESENCIAL N: 009/2025 PROCESSO: 009/2025
DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 AS 09:30 HS

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

A empresa J.J VASCONCELOS LTDA / V TECH estabelecida na Rua: Tia Joaca, n.: 717 sala 04 Bairro: Caimbe CEP: 69.312-02 em Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.807.775/0001-53, neste ato representado pelo seu administrador **JEFFERSON JOSE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.



UIRAMUTA – RR 24/02/2025

Jefferson Jose Vasconcelos
CPF: 079.865.024-95
Empresário

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150



Verificar documento

PROGRAMA DESCOMPLICA

Certificado de Dispensa de Alvará de Funcionamento

Nº 28.187/2025

Razão Social: J. J VASCONCELOS LTDA

Nome Fantasia: V TECH

CNPJ: 58.807.775/0001-53

Inscrição:

376081.2

Localização: RUA TIA JOACA, 717 4; CAIMBÉ - BOA VISTA - RR

Número da Última Viabilidade: RRP2500005793

Data de Solicitação: 12/02/2025

Data de Validade: 01/03/2026

A Prefeita Municipal de Boa Vista certifica que a(s) atividade(s) econômica(s) declarada(s) pela Pessoa Jurídica, Classificadas quanto ao grau de risco de acordo com o anexo único do decreto municipal nº 095/E, de 29 de outubro de 2024, está(ão) dispensada(s) do Alvará de Funcionamento.

OBSERVAÇÃO:

1. A veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do proprietário / preposto legal, sob pena de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
2. O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pelos órgãos fiscalizadores para fins de confirmação das atividades exercidas.
3. A aceitação desta declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Empresa/Alvara>

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

João Vitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000791/2025

Nome/Razão Social: **J. J VASCONCELOS LTDA**

Nome Fantasia: **V TECH**

Inscrição Municipal: **376081.2**

CPF/CNPJ: **58.807.775/0001-53**

Endereço: **RUA TIA JOACA, 717 4; CAIMBÉ**

BOA VISTA - RR - CEP: 69312-202

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **12/02/2025**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **9100001682620000092192030000791202502120**



Emissor: EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

*Atesta a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

Gen. Viana



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: J. J VASCONCELOS LTDA

CPF/CNPJ: 58.807.775/0001-53

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 020846916810

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/02/2025 as 10:52

Válida até o dia: 11/04/2025

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. J VASCONCELOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.807.775/0001-53

Certidão nº: 7572349/2025

Expedição: 10/02/2025, às 11:50:10

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. J VASCONCELOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.807.775/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet



Inscrição : 58807775/0001-53
Razão Social : J J VASCONCELOS LTDA
Nome Fantasia : V TECH
Endereço : R TIA JOACA 717 4 / CAIMBE / BOA VISTA / RR / 69312-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025
Certificação Número: 2025020517376372050508

Informação obtida em 05/02/2025, às 17:37:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Assinatura]
Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
58.807.775/0001-53

Nome / Razão Social
J. J VASCONCELOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/02/2025

Validade: 11/05/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 014122

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Atento a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet*

João Vitor

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. J VASCONCELOS LTDA**
CNPJ: **58.807.775/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:24 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **B29B.225C.1879.AEAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
via Internet

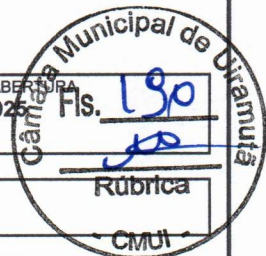
Assinatura

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.807.775/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2025

Fis. 190

Rúbrica

CMU

NOME EMPRESARIAL
J. J VASCONCELOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TIA JOACA

NÚMERO
717

COMPLEMENTO
4

CEP
69.312-202

BAIRRO/DISTRITO
CAIMBE

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEFFERSON101517@GMAIL.COM

TELEFONE
(95) 9135-5261/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:51:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assinatura

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.807.775/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/01/2025

Rúbrica
CMU

NOME EMPRESARIAL
J. J VASCONCELOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
V TECH

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TIA JOACA

NÚMERO
717

COMPLEMENTO
4

CEP
69.312-202

BAIRRO/DISTRITO
CAIMBE

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JEFFERSON101517@GMAIL.COM

TELEFONE
(95) 9135-5261/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 11:51:35 (data e hora de Brasília).

Ateste a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulte
Via Internet

Página: 1/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. terça-feira, 04 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kiPT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. J VASCONCELOS LTDA, de CNPJ 58.807.775/0001-53 e protocolado sob o número 25/001.892-6 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 631214, em 04/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DARLIN SILVA CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2025



Documento assinado eletronicamente por DARLIN SILVA CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2025, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 25/001.892-6.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/001.892-6	RRP2500005793	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
079.865.024-95	JEFFERSON JOSE VASCONCELOS	04/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 - 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

J. J VASCONCELOS LTDA

enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo quanto neste instrumento particular lavra-se, obrigando a se cumprir o presente Instrumento.

Boa Vista-Roraima, 04 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON JOSE VASCONCELOS

Sócio Administrador
Assinatura Eletrônica

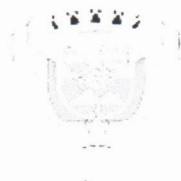


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 631214 em 04/02/2025 da Empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58807775000153 e protocolo 250018926 04/02/2025. Autenticação: 5C696DFAD8714523EC8817E6CEC149C369646FB. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/001.892-6 e o código de segurança kipT Esta cópia foi autenticar digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE Janeiro DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2025 PROCESSO Nº 009/2025**.

Data do Certame e Hora: 10/02/2025- 09:00 HRS (horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.
Modo de Disputa: aberto, artigo 56, I da Lei 14.133/2021

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: dispensado art. 176 lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 03 de fevereiro de 2025.


MARI DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIS MOTA BEZERRA



ANEXO X

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025.
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
UIRAMUTA-RR, em / /2025.



ANEXO VIII - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep.
69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max
Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a
Empresa _____ e/ou _____ pessoa _____ física
_____ inscrito no
CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua
_____ - Bairro - _____ CEP. _____ -
_____, doravante denominado de **CONTRATADA**,
resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja
celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2025-CL, que se
regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, parte
integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e
atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS,
BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE
OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO DA CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele
estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados
pelas partes:



a) Processo nº. ____/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



5.1 O valor total da contratação é

de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da

CONTRATADA, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;



b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

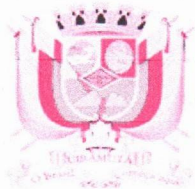
1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor da

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:



a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO



12.1 - As partes neste instrumento

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

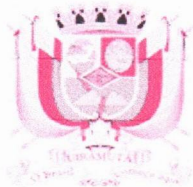
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por materiais prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO
(Imprimir em papel timbrado da empresa) - CMUI -

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM CAMARA
MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO CMUI -

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº..... - no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



NEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
REFERENTE AO Pregão Presencial nº /2025 - Processo nº /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO: N°

BAIRRO.

CEP.

CIDADE:

UF:

TELEFONE.

EMAIL.

BANCO: CONTA CORRENTE: AGENCIA:

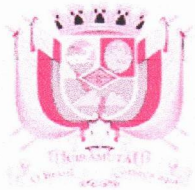
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS			
VALOR TOTAL					

R\$ ()

A licitante declara que:

- O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.



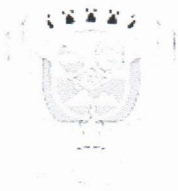
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

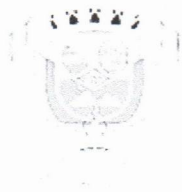
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
Pregão Presencial nº /2024 - Processo nº /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Nome do responsável/procurador



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
1.2. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

3 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal de Uiramutã- RR constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS	12	12.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de digitalização de documentos oficiais processos licitatórios, balanços, decretos resoluções, leis, atas memorandas, ofício, entre outros deverá:

- A) O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão;
b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.



c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

d.1 Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

d.2 Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo o kofax.

c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.

NOTA: Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

d.3 Conclusão:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo;

b) conferência das páginas;

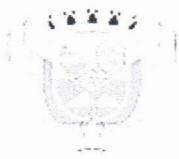
c) conferência dos processos recebidos para digitalização;

d) preparação dos documentos para devolução;

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizadora na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início da ordem de



serviços, contendo as especificações dos serviços, expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

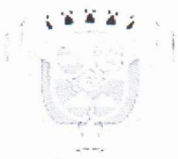
9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

10 - DA CONTRATADA:

- a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Pedra Grande/RN na execução do contrato.



- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL - ESTIMADO

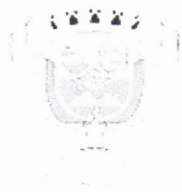
12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Uiramutã – RR, 06 de janeiro de 2025.

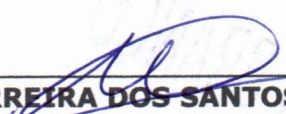
APROVADO POR:



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO Nº 009/2025**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

Pregão Presencial, menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2025 HORÁRIO: às 09:00 min (horário local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Câmara Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS, designada pela Portaria nº 002/2025, de 01 de janeiro de 2024.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante sito no prédio da CPC Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo

VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Anexo

VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

1.7. A dotação orçamentária da Câmara, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico- Anexo I, que integram este edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;



3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.

4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de subestabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo

estabelecido no ANEXO V; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).



4.8.A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deverá ser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.9. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos: 5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2011.

5.2.A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROponente**

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.



- h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital
i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldompeendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.dividaativa.pge.rr.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.pfe.fazenda.rr.gov.br);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);
- g) - Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- c) - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 9

.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e

10.1.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. 10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.3- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.



11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao ~~ultimo~~ lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14); 11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta do maior desconto, serão convocadas as Remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20- Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente da câmara.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficará responsável para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

XIV – VIGENCIA DO PREGÃO

14.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a atesto da nota fiscal/fatura comprovando a efetivação dos serviços prestados e contratados, objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da câmara Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVI - SANÇÕES

16.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

16.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total;

16.5- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

16.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da câmara Municipal.

16.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



18.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

18.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Câmara.

XIX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1- São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder a execução dos serviços do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta câmara Municipal de Uiramutã/RR.

XX – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

20.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início da ordem de serviços, contendo as especificações dos serviços, expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

XXI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

21. 3-Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de ate 2 (dois) dias uteis.

21. 4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

22.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Martiniano Vieira, s/n-Centro- Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min. 22.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

22.4-Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

22.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



22.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

22.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1-O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2-É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3-O Agente de Contratação Municipal da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV- FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

26.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Uiramutã – RR 03 de fevereiro de 2025

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMU
Doc. Nº 002/2025

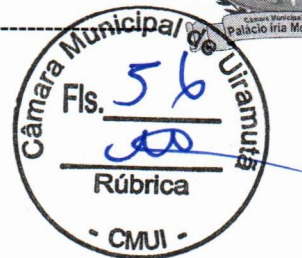
MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação (pregoeira)

Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 009/2025.

REF: Análise de Minuta de Edital de Pregão Presencial n.º 009/2025

Relatório

Trata-se de análise jurídica para fins de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Oficiais, Processos Licitatórios, Balanços, Decretos, Resoluções, Leis Atas, Memorandos, Ofícios, entre Outros, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, no Ano de 2025, onforme Discriminação no Termo de Referência, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Agente de Contratações desta Casa Legislativa.

É o sucinto relatório.

Da natureza opinativa e consultiva do Parecer Jurídico

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Da Análise Jurídica

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução será realizada sob a responsabilidade do(a) Agente de Contratações (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do(a) Agente de Contratações.



Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de **fornecimento de Serviço de forma contínua**, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a **minuta do contrato as seguintes cláusulas**: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **pregão em sua forma Presencial**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual se conclui pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis** para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO VIII - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep.
69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max
Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a
Empresa _____ e/ou _____ pessoa _____ física
_____ inscrito no
CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua
_____ - Bairro - _____ CEP. _____ -
_____, doravante denominado de **CONTRATADA**,
resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja
celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2025-CL, que se
regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, parte
integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e
atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS,
BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE
OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele
estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados
pelas partes:



a) Processo nº. ____/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;



b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor da

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:



a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO



12.1 - As partes neste instrumento

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por materiais prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A

ASSESSORIA JURIDICA

Processo ADM n.º 009/2025

Pregão Presencial N.º 009/2025

Ao jurídico para análise da legalidade da Minuta De Edital e contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Uiramutã/RR 16/01/2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratações

Portaria n. 002/2025



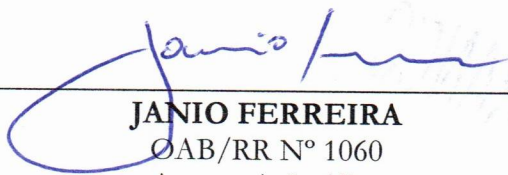
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos ao Controle Interno da Câmara Municipal, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Uiramutã/RR, 17 de janeiro de 2025.


JANIO FERREIRA
OAB/RR N° 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL
REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM CAMARA
MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR**

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº..... - no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL

REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação. Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



NEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR

A/C – Agente de Contratação Oficial

REFERENTE AO Pregão Presencial nº /2025 - Processo nº /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO: N°

BAIRRO.

CEP.

CIDADE:

UF:

TELEFONE.

EMAIL.

BANCO: CONTA CORRENTE: AGENCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS			
VALOR TOTAL					

R\$ ()

A licitante declara que:

- O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de 2025.

Nome do responsável/procurador



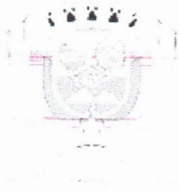
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Imprimir em papel timbrado da empresa)

A
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR
A/C – Agente de Contratação Oficial
Pregão Presencial nº /2024 - Processo nº /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA / RR, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Nome do responsável/procurador



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;
1.2. Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;

2 – OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.**

3 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço do objeto logo acima já identificado se faz necessário devido a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal de Uiramutã- RR constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV. MÊS	12	12.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa especializada a ser contratado para a prestação dos serviços de digitalização de documentos oficiais processos licitatórios, balanços, decretos resoluções, leis, atas memorandas, ofício, entre outros deverá:

- A) O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão;
b) A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.



c) O prazo de garantia dos serviços hora contratados, terá uma garantia de no mínimo 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

d.1 Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

d.2 Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo o kofax.

c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial.

NOTA: Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb, estabelecido pelo NTI.

d.3 Conclusão:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo;

b) conferência das páginas;

c) conferência dos processos recebidos para digitalização;

d) preparação dos documentos para devolução;

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da solicitação de início da ordem de



serviços, contendo as especificações dos serviços, expedida pela Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 106, da Lei 14.133/21.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação deste instrumento será fiscalizada conforme caso, por servidor designado pela Câmara Municipal, observando se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mesmo, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme prevê a lei 14.133/21.

- a) Verificar a conformidade de execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e matérias empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erro, imperfeições ou descordo com as especificações;
- c) A ação de fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

10 - DA CONTRATADA:

- a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Pedra Grande/RN na execução do contrato.



- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

11.1.2. Apresentar Alvará de funcionamento da Empresa Licitante dentro da validade;

12 - VALOR TOTAL – ESTIMADO

12.1. O valor estimado que a Câmara se compromete em pagar será de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme a planilha estimativa de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Câmara Municipal de Uiramutã/ RR.

12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – CMUI/RR, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14-CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16-UNIDADES RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de finanças / CMUI/RR.

17. FORUM

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Fórum da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Uiramutã – RR, 06 de janeiro de 2025.

APROVADO POR:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO:
XX, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência. Pregão Presencial, menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2025 HORÁRIO: às xxx:00 min (horário local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Câmara Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote objetivando XXX, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2007 e Lei Complementar nº 147/2011, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Agente de Contratação, XXXXXXXXXXXXXXX, designada pela Portaria nº XXXXXXXX/2025, de XXXXX de xxxxxx de 2025.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPC Rua Martiniano Vieira, S/N Centro Uiramutã-RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo

VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração Anexo

VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF; Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

1.7. A dotação orçamentária da Câmara, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente
XX, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico- Anexo I, que integram este edital.

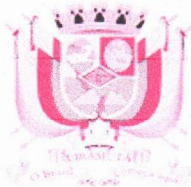
III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.

4.2.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4.1. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será desclassificado e impedido de qualquer manifestação. 4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deverá ser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;



4.9. As declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos: 5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2011.

5.2.A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROponente

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE;

g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

h) Especificação, marca/modelo conforme Anexo III contido neste edital

i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3. Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.dividaativa.pge.rr.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Roraima (www.pfe.fazenda.rr.gov.br);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);

g) - Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

8.1.4 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- c) - Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 9

.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.1.2- No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

10.1.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. 10.2 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

11- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.1- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior

desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

11.2- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.



- 11.3- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.
- 11.4- Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 11.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.6- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.
- 11.7- Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, “caput”, alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:
- 11.8- Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 11.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 11.10- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 11.10.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta do maior desconto, serão convocadas as Remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 11.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 11.10.1.3 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.1.4 Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);
- 11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 11.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.
- 11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 11.20- Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.
- 11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.
- 11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante

classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente da câmara.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, ficará responsável para convocar o licitante vencedor do certame, para assinatura do contrato em até 5(cinco) dias úteis.

XIV – VIGENCIA DO PREGÃO

14.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

XV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a atesto da nota fiscal/fatura comprovando a efetivação dos serviços prestados e contratados, objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da câmara Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVI – SANÇÕES

16.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. 16.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total;

16.5- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado. 16.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da câmara Municipal.



16.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

18.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Câmara.

XIX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1- São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b) Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.2-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
- b) Proceder a execução dos serviços do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta câmara Municipal de Uiramutã/RR.

XX – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

XXI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

21.3-Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

21.4- Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

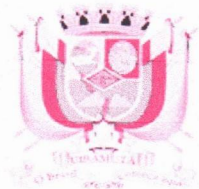
22.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

22.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Martiniano Vieira, s/n-Centro-Uiramutã-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min. 22.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

22.4-Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

22.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



22.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

22.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1-O Pregão Presencial, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2-É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3-O Agente de Contratação Municipal da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

24.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV- FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

26.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Uiramutã – RR XXX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação
Portaria n. XXXXX/2025

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025



Processo nº: 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: J. J VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 58.807.775/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Fonte: RP

Valor Contratado: 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 28/02/2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Andreia Pinho Dias

Código Identificador: E8EE26CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/03/2025. Edição 2348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



EXTRATO DE CONTRATO



Processo nº: 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: J. J VASCONCELOS LTDA

CNPJ: 58.807.775/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

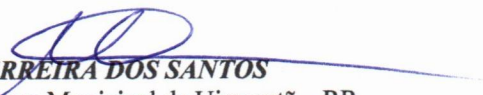
Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA

Fonte: RP

Valor Contratado: 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 28/02/2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



CONTRATO N. 009/2025



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E O (A) EMPRESA J.J
VASCONCELOS LTDA CNPJ:
58.807.775/0001-53 PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro a Empresa J.J VASCONCELOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 58.807.775/0001-53 Localizada na Rua Tia Joaca N.717/4, Bairro: Caimbe CEP: 69.312-202 Boa Vista - RR, neste representado pelo senhor Jefferson Jose Vasconcelos, inscrito no CPF n. 079.865.024-95 residente me boa vista -RR doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO, N. 009/2025 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada através do resultado do Pregão Presencial nº. 009/2025-CL nos autos do processo nº. 009/2025-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.	SERV/ MÊS	12	12.500,00	150.000,00
2	Servico de organizacao de documentos	caixa- box com ate 1000 folhas	420	49,17	20.651,40



3	Armazenagem / imagem nas nuvens no ECM/GED	imagem/ und	3000	0,45	1.350,00
VALOR TOTAL					172.001,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **009/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **serviço** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.



b) Notificar, por

CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de 2025, seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido
sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do



CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma dos serviços contratados em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA

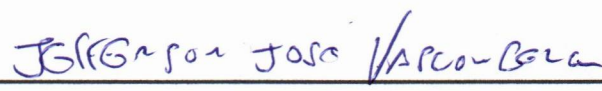


Uiramutã – RR 28 de fevereiro de 2025.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:


J.J VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 58.807.775/0001-53
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66



GL - Global

000042

GL - Global	42	FICHA: 8	DATA: 28/02/2025	CMUI -	PEDIDO Nº:	
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL		Nº Licitação: 000009/25		Proc. Licit. 0009/25	PROCESSO: 000009/2025 - ADM	
Nome: J. J VASCONCELOS LTDA		CPF/CNPJ: 58.807.775/0001-53		Código: 803		
Endereço: TIA JOACA		Cidade: BOA VISTA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária 010100		CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ				
Cat. Econômica 3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional 01.031.1000.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação 100.005		CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso 1		Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo 500		Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Codigo 0000		Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
609.454,05	509.092,53	72.000,00	28.361,52			
VALOR EM R\$						
72.000,00		setenta e dois mil reais *****				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos oficiais processos licitatórios, balanços, decretos resoluções, leis, atas memorando, ofício, entre outros, para atender as necessidades da administração da câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no ano de 2025, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência no processo nº 00009/2025.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
28 de FEVEREIRO de 2025.			VALOR TOTAL DOS ITENS		72.000,00	
ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNH SEC. FINANÇAS			Autorizo			MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



A

Contabilidade

Solicito providencias quanto a emissão da nota de empenho do
Processo n.º 009/2025

Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS PESSOA
JURIDICA,

Fonte de Recursos: RP

Valor R\$= 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e
quarenta centavos

Uiramutã – RR, 27 de fevereiro de 2025


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025 PROCESSO N.º
009/2025



A Agente de Contratação/Pregoeira da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Pregão Presencial, foi a empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58.807.775/0001-53, de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Uiramuta-RR
Órgão: Câmara Municipal de Uiramuta
Modalidade da contratação: Pregão Presencial
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Menor Preço por Lote
Vencedor: J. J VASCONCELOS LTDA
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor R\$= 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos)
Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 –
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
CAMARA, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS
SERVICOS PESSOA JURIDICA,
Fonte de Recursos: RP
Objeto: contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS,
DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS
MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
UIRAMUTÁ/RR, NO ANO DE 2025, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
e seus anexos.

Uiramutã – RR, 27 fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025

Publicado por:
Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador: 2F830D5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Roraima no dia 03/03/2025. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025
PROCESSO N.º 009/2025



RESULTADO

A Agente de Contratação/Pregoeira da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RR, de acordo com a Lei 14.133/2021, informa que a vencedora do certame de Pregão Presencial, foi a empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58.807.775/0001-53, de acordo com adjudicação e homologação do certame.

EXTRATO DO RESULTADO

Local: Uiramuta-RR

Órgão: Câmara Municipal de Uiramutã

Modalidade da contratação: Pregão Presencial

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Menor Preço por Lote

Vencedor: J. J VASCONCELOS LTDA

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor R\$= 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos)

Programa de trabalho: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA,

Fonte de Recursos: RP

Objeto: contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência é seus anexos.

Uiramutã – RR, 27 fevereiro de 2025.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N.º 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria n. 002/2025



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2025

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 009/2025 – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2025, mediante a Lei Federal 14.133/21 e Resolução nº 004/2024, conforme dados a seguir: Valor: R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos). Empresa: J. J VASCONCELOS LTDA; CNPJ Nº 58.807.775/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025.

Publique-se.

Uiramutã-RR, 27 de fevereiro de 2025.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo adm. n.º 009/2025

Objeto: contratação de empresa especializada, mediante Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BALANÇOS, DECRETOS RESOLUÇÕES, LEIS, ATAS MEMORANDO, OFÍCIO, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, NO ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PP n.º 009/2025.

Fornecedor: J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58.807.775/0001-53

Data: 24/02/2025

Valor de referência: 174.030,00 (cento e setenta quatro mil trinta reais)

Valor adjudicado: 172.001,40 (cento e setenta dois mil um reais e quarenta centavos)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Pregoeira e do controle interno, adjudico e homologo o resultado do Pregão n. 009/2025 em favor da empresa J. J VASCONCELOS LTDA, CNPJ 58.807.775/0001-53, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.

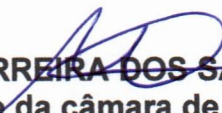
Após,

I. À Secretaria de Finanças para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo no verso que a contratação tem por base os termos previstos no Pregão Presencial n.º 009/2025 e no valor de R\$ 172.001,40 (cento e setenta dois mil e um reais e quarenta centavos).

II. ao Pregoeiro para divulgação e inserção do resultado do Pregão no site institucional desta Câmara e o extrato no DOE (art. 176, Parágrafo Único, I);

III. Convocar o vencedor para entregar nota de empenho, assinatura de contrato e ordem de serviço para execução, com publicações de extratos.

Uiramutã – RR, 25 de fevereiro de 2025.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DECISÃO



PROCESSO N.º 009/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025

A Agente de Contratação/Pregoeira, devidamente instituído, informa que na data de 25/02/2025 declara vencedora do supracitado Pregão Presencial a empresa **J.J VASCONCELOS LTDA**, CNPJ **58.807.775/0001-53**. Confirmando a regularidade para licitar da pessoa jurídica, vencedora de acordo com mapa resumo, para atender ao objeto do processo acima epigrafado, podendo por tanto contratar com Órgão Público.

Isto posto, devidamente submetido a procuradoria e controle interno para parecer e análise e confirmando a regularidade encaminhe-se para a adjudicação e homologação.

Uiramutã – RR, 25 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. N.º 002/2025

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 002/2025